

**LEI Nº 2.300 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 60.000,00, PARA O FIM QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor diversos órgãos, crédito especial no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a programação prevista no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do art. 43 da Lei 4.320 e do art. 6º da Lei Municipal nº 2.172, de 10 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

**Art. 2º** Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 8 de novembro de 2022.**

  
**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

**VISTO**  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

**ANEXO I DA LEI Nº 2.300 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022**

**CRÉDITO ESPECIAL**

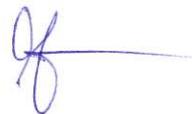
	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>10.302.0073.2384 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
3.1.90.91.00 - SENTENÇA JUDICIAL.	
1.621.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.	10.000,00
1.600.0000.00 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	10.000,00
3.3.90.91.00 - SENTENÇA JUDICIAL.	
1.621.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.	10.000,00
1.600.0000.00 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	10.000,00
4.4.90.91.00 - SENTENÇA JUDICIAL.	
1.621.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.	10.000,00
1.601.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS.	10.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>60.000,00</b>



**ANEXO II DA LEI Nº 2.300 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ANULAÇÕES**

	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>10.302.0073.1292 – CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ.	
1.621.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.	40.000,00
1.600.0000.00 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	20.000,00
<b>TOTAL ANULAÇÕES</b>	<b>60.000,00</b>



**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2268/2022**

Ref. Projeto de Lei Nº 122/2022  
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito especial no valor de até R\$ 60.000,00, para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2022.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

**VISTO**  
Município de Sobral

**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301